

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Item**, **Processo Administrativo nº 024/2019**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia **07/08/2019**, às **09:00h**, quando será realizada sessão pública de abertura e julgamento.

1 – DO OBJETO

1.1 É objeto desta licitação, a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, sem uso, para o Município de Herveiras, em atendimento ao Contrato de Repasse Nº 862320/2017/MAPA/CAIXA, conforme especificações, características e exigências constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- **2.1** A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de agosto de 2019, às 09:00h**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 Proposta de Preços e o Envelope nº 02 Documentos de Habilitação, bem como declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, conforme modelo do **ANEXO III**, na fase de credenciamento;
- **2.2** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão se credenciar, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09:00h do dia especificado no item anterior.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 09:00h do dia 07 de agosto de 2019;
- 3.2 O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato, acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou registro comercial em caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes;



- **3.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul;
- **3.4** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima;
- **3.5** Uma vez encerrada a etapa do credenciamento dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4- DA PROPOSTA DE PRECO

4.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme modelo do **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo na parte externa e frontal as indicações:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:

- **4.2** Na Proposta de Preços deverá constar:
- **a)** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerarse-á como de 60 (sessenta) dias;
- b) Preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme modelo do **ANEXO II**.

Observação: Será obrigatório informar a marca e modelo do item cotado.

4.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;



- **4.4** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **4.5** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- **4.6** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;
- **4.7** O valor constante do item 7 do **ANEXO I** Termo de Referência, é o fixado como preço máximo aceito pela Administração para o item licitado.

5 – DA HABILITAÇÃO

- **5.1** Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos a seguir discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados;
- **5.1.1** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;
- **5.1.2** Os proponentes interessados na autenticação das cópias de documentos pela Administração, deverão fazê-lo antes do início da sessão de abertura da licitação, pois em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame;
- **5.1.3** Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;
- **5.1.4** Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL): CNPJ:

5.2 Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1 Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**, subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
 - Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/93;
 - Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;
- f) Declaração de Responsabilidades, conforme modelo do **ANEXO V**;
- g) Declaração, conforme modelo do **ANEXO VI**, de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **5.2.1.1** Estará dispensada de apresentar, no envelope de Documentos de Habilitação, os documentos referidos no item **5.2.1**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **3** deste Edital.

5.2.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b**) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



- **d**) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial.
- 5.3 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização. Não sendo regularizada, esta será inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;
- **5.4** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- **6.1** Aberta a sessão pública, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os Envelopes nº 01 e Envelope nº 02 e apresentarão, em separado, **fora do envelope**, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III**:
- **6.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;
- **6.3** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- **6.3.1** Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor total;
- 6.4 No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço;
- 6.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três),



número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- **6.6** Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;
- **6.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;
- **6.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para o item licitado;
- **6.9** Dos lances ofertados não caberá retratação;
- **6.10** Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido do valor unitário do item;
- **6.11** Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- **6.12** Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- **6.13** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- **6.14** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- **6.15** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- **6.16** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro;
- **6.17** Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em 03 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;
- **6.17.1** Os recursos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolados junto ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;
- **6.17.2** Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;



- **6.18** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito, autoridade competente para homologação;
- **6.19** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor;
- **6.20** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;
- **6.21** Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decidir sobre o mesmo, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **ANEXO I Termo de Referência**, desde que atendidas às exigências constantes deste Edital;
- **7.2** O objeto deste certame será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para o item licitado;
- **7.3** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;
- **7.4** O Pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, cidade de Herveiras/RS, cabendo à autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras ou, ainda, pelo email: licitacoes@herveiras.rs.gov.br;
- **8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;
- **8.3** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.



9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

- **9.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação;
- **9.2** No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;
- **9.3** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;
- **9.4** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;
- **9.5** Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- **b**) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **9.5.1** A multa referida na alínea "a" do item 9.5 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DO CONTRATO E DO PRAZO

- **10.1** O contrato regular-se-á, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital conforme **ANEXO VII** e pelos preceitos do direito público;
- **10.2** O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;
- **10.3** Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto do contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:



- a) Advertência;
- **b**) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
- **d**) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **11.2** Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- **11.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- **11.4** O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 11.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **11.6** O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- **b**) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.
- **11.7** O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Do Município:



- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- **b**) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e no prazo avençado (15 dias úteis);
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Empresa Vencedora:

- a) Fornecer o item objeto da presente licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;
- **b)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fazer constar na Nota Fiscal as informações do Contrato de Repasse (Contrato de Repasse nº 862320/2017/MAPA/CAIXA), o número e modalidade de licitação (Pregão Presencial 009/2019) e do respectivo Contrato, bem como o número da Nota de Empenho.

13 - DO PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento será efetuado após a entrega do objeto licitado ao Município, acompanhado da Nota Fiscal onde, após análise feita pelo almoxarife da Prefeitura, será emitido Termo de Recebimento Definitivo. Após isso, a Administração terá prazo de até 15 dias úteis para efetuar o pagamento;
- **13.2** O pagamento dependerá ainda de desbloqueio de recursos por parte da Caixa Econômica Federal;
- **13.3** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;
- **13.4** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;
- 13.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país (R\$);
- **13.5.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar:
- a) Certificado de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- **b**) Negativa de débitos perante o INSS e a Receita Federal.



- **13.6** O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;
- **13.7** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósito referente ao pagamento;
- 13.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- **13.9** As despesas para o pagamento da contratada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio **Unidade**: 0601 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0072 – Mecanização Agrícola

Projeto/Atividade: 1.045 – Aquisição de Equipamentos para Incentivo à Produção Agrícola

Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação;
- **14.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **14.3** Recomenda-se aos proponentes para que estejam no local marcado para abertura dos envelopes da licitação, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto;
- **14.4** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras, pelos telefones (51) 3616-2002 /2004, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h:30min às 16h:30min ou, ainda, pelo email: licitacoes@herveiras.rs.gov.br;
- **14.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **14.6** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
- **b**) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;



- **14.7** Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;
- **14.8** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;
- **14.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- **14.10** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta Comercial;

ANEXO III - Declaração de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade;

ANEXO V - Declaração de Responsabilidades;

ANEXO VI - Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CF/88;

ANEXO VII - Minuta Contratual.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 25 de julho de 2019.

PAULO NARDELI GRASSEL

Prefeito Municipal



ANEXO I

Pregão Presencial nº 009/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

Em atendimento à Lei 8.666/1993 artigo 15, incisos II, parágrafo 1° ao 6°, e, conforme Decreto Municipal n° 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de orientar o processo de aquisição de 01 (um) trator agrícola para o Município de Herveiras.

2 OBJETO

Item 1 – Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, sem uso, para o Município de Herveiras.

3 FINALIDADE

A aquisição do objeto descrito no **Item 1** tem por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura de Herveiras, especialmente no tocante à realização de serviços aos produtores rurais residentes no território do Município.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado no item 7.0, sob observação e conhecimento de profissionais que irão compor a Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro na decisão de aceitação das propostas apresentadas.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Poderão participar do processo licitatório todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus anexos.

6 LOCAL DE UTILIZAÇÃO

O item objeto da presente licitação, após adquirido, será utilizado pela Secretaria Municipal da Agricultura para realização de serviços aos agricultores nas propriedades rurais situadas no âmbito do município de Herveiras.



7 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E PREÇO MÁXIMO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
			Máximo	Máximo
01	01 (Um)	Trator agrícola de pneus, novo (sem uso), ano de fabricação no mínimo 2019, de fabricação nacional, com plataforma para operador (plataformado) com arco de segurança e toldo, tração nas 4 rodas (4x4), motor diesel de 3 ou 4 cilindros com, 75 cv de potência mínima, caixa de câmbio de, no mínimo, 12 velocidades à frente e 4 à ré, tomada de força independente com 540 RPM, bloqueio de diferencial, freios a disco, freio de estacionamento, contrapesos dianteiros e traseiros, sistema hidráulico com capacidade de levante de no mínimo 3.000 kg e com engate de três pontos, sistema de direção hidrostática, tanque de combustível de no mínimo 90 litros, luzes para trabalho noturno; caixa de ferramentas com chave de roda; pneus com as seguintes especificações: nos dianteiros 12.4-24R1 e traseiros 18.4-30 R1; todos os itens de segurança atendendo à norma de segurança do trabalho. Garantia: no mínimo 12 meses sem limite de horas.	R\$ 116.500,00	R\$ 116.500,00

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Receber o objeto da licitação de acordo com as especificações;
- **8.2** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;
- **8.3** Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito no produto entregue, para a sua devida correção;
- **8.4** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Entregar o bem, objeto da licitação, no almoxarifado da Prefeitura de Herveiras, localizado junto à Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito, para conferência:
- **9.2** Substituir ou consertar o bem, objeto da licitação, se este apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;
- **9.3** Garantir o período de vigência da garantia do objeto adquirido;



- **9.4** Responsabilizar-se por eventuais despesas provenientes de quebras no objeto, dentro do período de garantia;
- **9.5** A empresa deverá fornecer além das características elencadas, todos os equipamentos de segurança necessários e estar inteiramente de acordo com as normas legais.

10 GARANTIA

10.1 O bem objeto da presente Licitação deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limitação quanto à quilometragem ou horas trabalhadas no período.

11 FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O recebimento do bem objeto da Licitação dar-se-á por Comissão de Servidores Municipais especialmente designada para tal finalidade, que após a entrega e análise, emitirá Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.2 O bem objeto desta Licitação, deverá estar em conformidade com as exigências do Edital, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito após exame efetuado pela Comissão de recebimento especialmente designada para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresentar defeito e incorreções, não serão aceito, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dias) dias consecutivos, contados a partir da notificação feita pelo Município.

12 PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado no máximo em até 15 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.
- **12.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13 INFORMAÇÕES

13.1 Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, cidade de Herveiras – RS, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h:30min às 16h:30min ou, ainda, pelo e-mail: licitações@herveiras.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 25 de julho de 2019.

PAULO NARDELI GRASSEL

Prefeito Municipal



ANEXO II

Pregão Presencial nº 009/2019

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (Um)	Trator agrícola de pneus, novo (sem uso), ano de fabricação no mínimo 2019, de fabricação nacional, com plataforma para operador (plataformado) com arco de segurança e toldo, tração nas 4 rodas (4x4), motor diesel de 3 ou 4 cilindros com, 75 cv de potência mínima, caixa de câmbio de, no mínimo, 12 velocidades à frente e 4 à ré, tomada de força independente com 540 RPM, bloqueio de diferencial, freios a disco, freio de estacionamento, contrapesos dianteiros e traseiros, sistema hidráulico com capacidade de levante de no mínimo 3.000 kg e com engate de três pontos, sistema de direção hidrostática, tanque de combustível de no mínimo 90 litros, luzes para trabalho noturno; caixa de ferramentas com chave de roda; pneus com as seguintes especificações: nos dianteiros 12.4-24R1 e traseiros 18.4-30 R1; todos os itens de segurança atendendo à norma de segurança do trabalho. Garantia: no mínimo 12 meses sem limite de horas.	R\$	R\$

Valor Total da Proposta:	
Item 1	
(R \$):().
Marca/Modelo do Item	<u>.</u>
Prazo de Validade da Proposta:(_) dias.
Data da Proposta:/(dd/mm/aaaa).	
-	_) dias.



IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(Carimbo e Assinatura)



ANEXO III

Pregão Presencial nº 009/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empres	a					declara	que	cumpre,
plenamente,	com os r	equisitos d	le habilitaç	ão solicitado	os para c	omporem	a docu	mentação
constante en	n seu enve	lope de nº	02 – DOCU	JMENTOS I	DE HABI	LITAÇÃC).	
				,	de _			_de 2019.
			-	ntante Legal ra e Carimbo				



ANEXO IV

Pregão Presencial nº 009/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- a) Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- **d)** Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes no Edital e seus anexos;
- e) Que em sua composição societária não possui servidor público da ativa deste órgão celebrante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

-	or ser empressus au	. , 01 aaa0, 1111	marrios a proc		
		, em	de	de 2019	•
_	=	esentante Legabo e Assinat	=		



ANEXO V

Pregão Presencial nº 009/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº 009/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, que:

- 1. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 2. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **3.** Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
- **4.** Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da licitação **Pregão Presencial nº 009/2019**, realizada pela Prefeitura de Herveiras.

	, em	de	de 2019.
	Representan (Carimbo e A	-	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Poder Executivo

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 009/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos	para	os	devidos	fins	que	a	empr	esa
				, ir	nscrita r	no CNPJ	sob	n°
		,	со	m	S	sede		na
						, nº_		,
Bairro	,	na cida	de de				, 1	não
emprega menor de 1	8 (dezoito) anos e	em trabalho r	oturno,	perigoso	, insalubre	e e/ou	em
atividades descritas n	a Lista da	s Piores	Formas de T	rabalho	Infantil,	salvo nas	hipóte	ses
previstas no Decreto	Federal r	ı.° 6.481	, de 12 de j	unho de	2008, 6	e que com	nunicar	á à
Administração Munici	pal qualqı	uer fato	ou evento sup	ervenien	te que al	tere a atua	l situaç	ão.
Estamos cientes que a	ı falsidade	e das inf	ormações form	necidas j	ode acai	rretar devo	lução	dos
recursos financeiros re	ecebidos,	acrescid	os de juros e	correção	o monetá	ria, sem p	rejuízo	de
outras penalidades pre	vistas em	lei, nos	termos do ED	ITAL F	PREGÃO) PRESEN	CIAL	Nº
009/2019.								
*Ressalva - emprega m	enor, a par	tir de 14	(quatorze) ano	s, na con	idição de	aprendiz ().	
				da			4- 20	110
				ae			_ ae 20	119.
	Ass	sinatura c	do Representai	nte Lega	1			
			atura e Carim	_				

^{*} Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VII

Pregão Presencial 009/2019

Minuta Contratual

Contrato Nº	/2019	
		Contrato para aquisição de 01
		(um) trator agrícola novo, sem

uso,

Herveiras.

para

Município

de

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a licitação Pregão Presencial nº 009/2019, Processo Administrativo nº 024/2019, de um lado o Município de Herveiras -RS, inscrito no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Nardeli Grassel, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do município de Herveiras/RS, portador da Carteira de Identidade n.º 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 320.351.600-49, a seguir denominado de Contratante, e simplesmente de lado outro **CNPJ** estabelecida n.º na com neste ato representada pelo seu n.º sócio/proprietário **CPF** inscrito no sob e portador da Carteira de Identidade nº__ , doravante denominada de Contratada tem justo e contratado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, sem uso, para a Secretaria Municipal da Agricultura de Herveiras, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01 (um)	Trator agrícola de pneus, novo (sem uso), ano		
		de fabricação no mínimo 2019, de fabricação		
		nacional, com plataforma para operador		
		(plataformado) com arco de segurança e toldo,		
		tração nas 4 rodas (4x4), motor diesel de 3 ou 4	R\$	R\$
		cilindros com, 75 cv de potência mínima, caixa		
		de câmbio de, no mínimo, 12 velocidades à		
		frente e 4 à ré, tomada de força independente		
		com 540 RPM, bloqueio de diferencial, freios a		



disco, freio de estacionamento, contrapesos	
dianteiros e traseiros, sistema hidráulico com	
capacidade de levante de no mínimo 3.000 kg e	
com engate de três pontos, sistema de direção	
hidrostática, tanque de combustível de no	
mínimo 90 litros, luzes para trabalho noturno;	
caixa de ferramentas com chave de roda; pneus	
com as seguintes especificações: nos dianteiros	
12.4-24R1 e traseiros 18.4-30 R1; todos os itens	
de segurança atendendo à norma de segurança do	
trabalho. Garantia: no mínimo 12 meses sem	
limite de horas.	
Marca:	
36.11	
Modelo:	
Ano Fabricação:	

- § 1º Integram, completam e vinculam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 e seus anexos e a proposta da **Contratada**;
- § 2º O bem supracitado deverá ser entregue ao Contratante livre e desembaraçado de quaisquer licenças, registros e/ou inscrições que eventualmente se fizerem necessários de acordo com a legislação vigente, especialmente junto ao Departamento de Trânsito (Detran).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

- **2.1** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia estabelecida.
- **2.2** O prazo máximo de entrega do objeto não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da **Contratada**.
- § 1º O bem descrito na cláusula primeira do presente Contrato deverá ser entregue para fiscalização no Almoxarifado da **Contratante**, localizado junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Herveiras;
- § 2º Caso a Comissão de recebimento verifique que não houve o fiel cumprimento das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 e deste Termo Contratual, o objeto do Contrato não será recebido de forma definitiva enquanto não se constate o total adimplemento da obrigação. A **Contratada** terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para retificação das inconformidades;
- § 3º Os eventos determinados no Parágrafo Segundo não suspende o prazo previsto para a entrega;
- § 4º Decorrido o prazo do Parágrafo Primeiro sem qualquer manifestação do **Contratante**, o objeto contratado será considerado como recebido definitivamente;



- § 5º Caberá à Comissão de Recebimento especialmente designada exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado;
- § 6º Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o objeto fornecido pela **Contratada** caso seja constatado que as especificações técnicas não se coadunam com as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 009/2019 e deste Termo Contratual;
- § 7º A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da **Contratada** por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao **Contratante** ou a terceiros;
- § 8º Caberá à Secretaria Municipal da Agricultura a avaliação, durante a vigência do presente Contrato, dos serviços de garantia e atendimentos técnicos, sendo que em caso de quaisquer tipos de inadimplência será efetuada informação à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.1** São consideradas obrigações do **Contratante**, durante a vigência do presente Contrato:
- I Efetuar o pagamento pelo equipamento fornecido pela **Contratada** nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- **II** Zelar pela conservação do objeto do Contrato, não permitindo o manuseio por pessoas não autorizadas;
- III Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas;
- **IV** Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da **Contratada** às suas dependências;
- V Fiscalizar a execução dos serviços de assistência técnica em relação às partes removidas, fazendo-o, inclusive e quando julgar necessário, nas dependências da **Contratada**:
- VI Designar servidor como responsável para:
- a) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da **Contratada** em todas as revisões;
- **b**) comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na prestação de serviços de assistência técnica de garantia;
- c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** São obrigações da **Contratada**, além do fornecimento do objeto deste Contrato:
- I Refazer, no todo ou em parte, os serviços de assistência técnica executados durante o período da garantia e que não atenderem ao solicitado;



- **II** Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- III Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação;
- **IV** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- V Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- VI Realizar sempre os serviços de garantia, com pessoal portando crachá de identificação pessoal, que será considerado de uso obrigatório nas dependências do Contratante;
- **VII** Dispor dos meios de transporte, pessoal técnico e administrativo, bem como mão de obra, adequados à natureza dos trabalhos, a fim de garantir sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, especialmente as referentes à prestação de assistência técnica corretiva para o objeto contratado, durante o período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- **6.1** O prazo de garantia para o objeto do contrato será conforme especificado na descrição do objeto, contados a partir do recebimento em definitivo pela Comissão de Recebimento do **Contratante**, no mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilomentragem ou horas trabalhadas;
- § 1º Durante o prazo de garantia de uso e funcionamento, a **Contratada** prestará serviços de assistência técnica no objeto contratado, por meio de manutenção corretiva, sem qualquer ônus para o **Contratante**;
- § 2º Consistirá a manutenção corretiva na série de procedimentos destinados a recolocar o objeto contratado em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com normas técnicas que proporcionem a manutenção da qualidade inicial do produto;
- § 3º É vedada à **Contratada** a transferência do objeto contratual, não abrangendo a vedação a prestação da assistência técnica, desde que previamente autorizada pelo **Contratante**, devendo a **Contratada**, neste caso, indicar o terceiro que atuará em seu nome e sob sua responsabilidade, mantidas as condições efetivas da sua proposta;
- § 4º A Contratada deverá, no momento de cada atendimento técnico, emitir uma ordem de serviço, fornecendo o respectivo número ao Contratante. A ordem de serviço informará



o defeito encontrado e a solução apresentada, bem como o horário do início e término do atendimento, fornecendo cópia do documento ao **Contratante**;

- § 5º A assistência técnica poderá ser prestada na Sede da **Contratante**, ou então em oficina mecânica da **Contratada**. No caso de ser constatada a necessidade de substituição de partes, o tempo máximo para reparo será de 05 (cinco) dias úteis. Considerar-se-á reparado o objeto do contrato somente após devidamente entregue e em perfeito funcionamento;
- § 6º Na impossibilidade de recuperação do objeto do contrato, desde que não se prove a utilização em condições anormais, a **Contratada** deverá fornecer outro com as mesmas especificações exigidas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 009/2019, em substituição àquele e sem ônus ao **Contratante**;
- § 7º Havendo necessidade de substituição de peças, estas deverão ser da mesma qualidade e preferencialmente da mesma marca e modelo das retiradas, obrigatoriamente novas (primeiro uso), sendo que a substituição por similar só será possível com justificativa técnica prévia e escrita, aceita pelo **Contratante**;
- § 8º As peças substituídas deverão estar devidamente descritas na ordem de serviço (que demonstrará as condições da intervenção), de forma a possibilitar a sua identificação, cabendo à **Contratada**, quando solicitado e no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar que são novas e originais;
- § 9º Em não se comprovando serem as peças novas e originais, a **Contratada** terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para substituí-las;
- §10° O Contratante poderá recusar o recebimento do conserto do objeto do contrato quando não provado serem novas e originais as partes substituídas, ou recebê-las para posterior averiguação, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a prova. A recusa no recebimento, respaldada na situação inicialmente prevista, não interromperá nem suspenderá os prazos previstos neste Contrato;
- § 11º O não atendimento técnico injustificado, dentro dos prazos e na forma estabelecidas, facultará ao **Contratante** a contratação de terceiro para que execute a manutenção, às expensas da **Contratada**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- § 12º Consideram-se partes do objeto contratual, todo o componente original e os adicionados por técnicos credenciados da **Contratada**. Quando o número de defeitos se der em relação a qualquer uma das partes, esta deverá ser substituída em até 7 (sete) dias úteis contados da solicitação;
- § 13º Independentemente dos casos de substituição obrigatória, poderá a **Contratada**, desde que autorizada e não violando os dispositivos do Edital Pregão Presencial nº 009/2019, substituir por sua iniciativa o objeto do contrato ou parte dele, se assim mostrar-se mais conveniente ao cumprimento das condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio **Unidade**: 0601 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

Função: 20 – Agricultura



Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0072 – Mecanização Agrícola

Projeto/Atividade: 1.045 – Aquisição de Equipamentos para Incentivo à Produção Agrícola

Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

- **8.1** O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 77 a 80, da Lei n° 8.666/93.
- § 1º A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- § 2º O Contratante poderá considerar resolvido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:
- a) Deixar de executar o objeto do Contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- **b**) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato;
- **d**) Atrasar, injustificadamente, a entrega do objeto do Contrato;
- e) Cometer faltas durante a execução do Contrato;
- f) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Demais casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:
- a) Advertência;
- **b**) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o Contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;
- **d**) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;



- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao **Contratado** o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **9.2** Os valores das multas aplicadas previstas no item 9.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
- **9.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 9.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- **9.4** O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- **9.5** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **9.6** A **Contratante** poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da **Contratada**;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à **Contratante**;
- **d**) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste Contrato;
- e) Mais de 02 (duas) advertências.
- **9.7** A **Contratante** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- § 1º O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município (em até 15 dias úteis) e mediante envio da Nota Fiscal eletrônica e, dependerá ainda de desbloqueio de recursos por parte da Caixa Econômica Federal;
- § 2º O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente preenchida sem rasuras, contendo a indicação da modalidade e número da licitação (Pregão Presencial nº 009/2019), a informação do Contrato de Repasse (Contrato de Repasse Nº 862320/2017/MAPA/CAIXA), bem como o número da Nota de Empenho e deste Contrato e, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Contratante, de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as cláusulas deste instrumento e das condições estabelecidas no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 009/2019;
- § 3º A Contratada ao requerer o pagamento da parcela contratual deverá apresentar:



- **a**) Comprovante de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- **b**) Negativa de débitos perante o INSS e a Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **Contratante**, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos l e II, do Art. 65, da Lei n°8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do presente Contrato será publicado no átrio municipal pelo **Contratante**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, Parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- **15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
- **15.2** E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Hervei	ras,de	de 2019.
PAULO NARDELI GRASSEL	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	Sócio/l	Proprietário
Contratante	Cor	ntratado



Todel Execut	LIVO
Testemunhas:	
1	
CPF:	
2	
CPF:	
	Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
	Em 22/07/2019.

Bruno Seibert Assessor Jurídico OAB/RS 41.648